



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2024

COMPRASGOV: Nº 90419/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominado SESA, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da SESA nº. 231-S, de 13/06/2024 republicada em 18/06/2024 e alterações pela Portaria 420-S, de 01/10/2024 publicada em 03/10/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO – CONTÍNUO PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO FÍSICO E QUÍMICO NA ÁGUA**, conforme processo E-DOCS nº **2023-MSCBZ**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital **para atender as necessidades do HEMOES – Hemocentro Coordenador** em Vitória - ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO – CONTÍNUO PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO FÍSICO E QUÍMICO NA ÁGUA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em **Grupo Único 06 (seis) itens**, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 Valor Total da Contratação: **R\$ 143.870,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais)**, máximo admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.5 O modo de disputa será o **aberto / fechado**.

1.6 Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por grupo de item**.

1.7 Data da sessão pública: **23 de dezembro de 2024 às 10h**

1.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2720**, Elemento de Despesa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.90.39 Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos** do orçamento da **SESA** para o exercício de **2024**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, **nas convenções coletivas de trabalho** e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação **ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, conforme Art. 164 Lei Federal 14.133/21**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Documentos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Contrato – **Prestação de Serviços**

Vitória – ES, 11 de outubro de 2024

PAULO CÉSAR PEREIRA ROCHA
Agente de Contratação – SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Serviços Especializados - Análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de água purificada e potável, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é contratação de serviço contínuo para análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de água purificada e potável para atender a demanda do hemocentro coordenador , conforme especificações, requisitos e exigências descritos neste Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Serviço para análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de água purificada e potável.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e suas alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 143.870,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061. 2720 - manutenção da rede de sangue e hemoderivados Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	HEMOES – Hemocentro Coordenador
Prazo estipulado para prestação de serviços:	Terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Equipe responsável pela elaboração do TR:	Danielle Ribeiro Campos da Silva – Matrícula: 3606848 – Farmacêutica-Bioquímica Adimar de Assis Cota – Matrícula: 4168127 – Setor de Manutenção Hemoes
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 4.0 – 08/11/2024
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor do contrato: Rosilene Vieira de Souza Chefe de Núcleo Especial Administrativo do HEMOES Fiscal do contrato: Carlos Roberto de Jesus – Matrícula: 1545710 – Financeiro do Hemoes – Danielle Ribeiro Campos da Silva – Matrícula: 3606848 – Farmacêutica-Bioquímica.
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por Grupo único de itens.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei 14.133/21:	Por Grupo único de itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	NÃO
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **Contratação de Serviços Especializados - Análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de água purificada e potável**, para atender às necessidades do **HEMOES - Hemocentro coordenador**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei 14.133/2021 e suas alterações), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2 O agrupamento dos itens faz-se necessário devido a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Contratação de Serviços Especializados - Análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de água purificada e potável, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO – 6 ITENS						
ITENS	CÓDIGO SISA	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNIDADE	Número de coletas	Quantidade (30 meses)
01	226312	19020	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLOGICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: BACTERIAS HETEROTROFICAS.	UNIDADE (MENSAL)	12	360



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
02	226314	19020	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: • COLIFORMES TOTAIS, • ESCHERICHIA COLI, • PSEUDOMONAS AERUGINOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (MENSAL)	3	90
03	226315	19143	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISE DE ENDOTOXINAS DA ÁGUA PURIFICADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (MENSAL)	3	90
04	226316	19143	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UNIDADE	3	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			ESPECIALIZADA; ANALISES FÍSICO- QUÍMICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: • Ph, • AMÔNIO, • CÁLCIO, • MAGNÉSIO, • CLORETOS, • NITRATOS, • SULFATOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	(TRIMESTRAL)		
05	226317	19020	SERVIÇO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA POTÁVEL PARA: • BACTÉRIAS HETEROTÓFICAS, • COLIFORMES TOTAIS, • E.COLI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (MENSAL)	4	120
06	226318	19143	SERVIÇO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;	UNIDADE (TRIMESTRAL)	4	40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			ANALISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA POTÁVEL PARA: • ALUMÍNIO, • AMÔNIA, • CLORETOS, • CLORO RESIDUAL LIVRE, • COR APARENTE, • DUREZA TOTAL, • FERRO TOTAL, • MANGANES, • NITRATO, • NITRITO, • Ph, • SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, • SULFATOS, • TEMPERATURA, • TURBIDEZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
--	--	--	---	--	--	--

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de Quantitativo:

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de análises, Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

7.1.2 A CONTRATADA deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do Estado do Espírito Santo (Lei nº 9.264 de 15/07/2009).

7.2 Participação de Empresas de Consórcio

7.2.1 **Não será admitida a participação de consórcios.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.2.1 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.3 Matriz de alocação de riscos

7.3.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.4 Subcontratação

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 Garantia de Execução Contratual

7.5.1 **A contratação conta com garantia da contratação**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.5.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a do contrato do valor total do contrato.

7.5.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.5.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.5.7.

7.5.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.5.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.5.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.5.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.5.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.5.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.5.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

a) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.6 Visita Técnica ou Vistoria

7.6.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.6.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao **HEMOES COORDENADOR**, pelo e-mail **hemoes.manutencao@saude.es.gov.br** ou pelo telefone **(27) 3636-7935**, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

- **HEMOES - Hemocentro Coordenador**– Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. Tel. 3636 7935;

7.6.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.6.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.6.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

8.1.2 O fornecimento do objeto será continuado, após o início da vigência do contrato.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser executado, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no **HEMOES - Hemocentro coordenador** - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES.

8.2.2 Em caso de serviços efetivamente prestados, a fatura deverá ser apresentada posteriormente no endereço Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de **09:00 às 12:00** e **13:00 às 16:00** horas, conforme a periodicidade estabelecida, com **FATURAMENTO MENSAL** para os ITENS 01 – 02 – 03 – 05 e **TRIMESTRAL** para os ITENS 04 – 06, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes fiscais da contratada.

8.3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.3.1 O serviço deverá ser fornecido por no mínimo **12 (doze) meses de validade**, a partir da data de vigência da assinatura do contrato junto à Secretaria de saúde do Espírito Santo (SESA).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.2 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve prestar apoio à CONTRATANTE quando houver quaisquer dúvidas relacionadas ao resultado objeto deste Termo de Referência.

8.3.3 Identificada a necessidade de uma contraprova emitida por órgão à parte do contrato firmado, fica a cargo da CONTRATANTE indicar um outro laboratório, no qual será elaborado um mapa comparativo de preços e a escolha se dará pelo menor preço e se a CONTRATANTE julgar apto este laboratório de realizar o serviço.

8.3.4 Essa avaliação será conforme o item 1.4 (qualificação técnica) descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

8.3.5 A contraprova deve ser inteiramente custeada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo único de itens.

9.2 Da Forma de Fornecimento e Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução será **empreitada** por preço unitário.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 143.870,00** (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO – 6 ITENS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITENS	CÓD. SIGA	CÓD. CATSERV	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	226312	19020	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLOGIC AS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: BACTERIAS HETEROTROFICA S. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (MENSAL)	360	R\$ 90,00	R\$ 32.400,00
02	226314	19020	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLOGIC AS DA AGUA PURIFICADA PARA: • COLIFORMES TOTAIS, • ESCHERICHIA COLI, • PSEUDOMONA S AERUGINOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE (MENSAL)	90	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			UNIDADE.				
03	226315	19143	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISE DE UNIDADE ENDOTOXINAS DA AGUA (MENSAL) PURIFICADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	90	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00	
04	226316	19143	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES FISICO- QUIMICAS DA AGUA PURIFICADA PARA: • Ph, • AMONIO, • CALCIO, • MAGNESIO, • CLORETOS, • NITRATOS, • SULFATOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE (TRIMESTRAL) 30	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			UNIDADE.				
05	226317	19020	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLOGIC AS DA AGUA POTÁVEL PARA: • BACTERIAS HETEROTROFI CAS, • COLIFORMES TOTAIS, • E.COLI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (MENSAL)	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
06	226318	19143	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES FISICO- QUIMICAS DA ÁGUA POTAVEL PARA: • ALUMINIO, • AMONIA, • CLORETOS,	UNIDADE (TRIMEST RAL)	40	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			• CLORO RESIDUAL LIVRE, • COR APARENTE, • DUREZA TOTAL, • FERRO TOTAL, • MANGANES, • NITRATO, • NITRITO, • Ph, • SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, • SULFATOS, • TEMPERATURA, • TURBIDEZ.				
			UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2024, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) **Multa:**
 - d.1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d.1.1) O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **14.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **14.1**, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem **14.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após 10 (dez) dias da publicação do contrato ou emissão de Ordem de Serviço, cronograma do monitoramento, com planejamento conforme descrito nesta TR, a ser aprovado pelo setor de manutenção do **HEMOES – Hemocentro Coordenador**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e devidamente uniformizado, conforme e normas regulamentares aplicáveis (normatizações da CLSI e Farmacopeia Brasileira).

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços.

15.4. Em caso de resultados não conforme (NC), a CONTRATANTE irá providenciar um plano de ação para a correção do problema e após as medidas corretivas, caso seja necessário e esteja longe da data da próxima coleta, prevista no cronograma.

15.5. A CONTRATADA disponibilizará ensaios extras de análises para cada ponto de coleta onde foi encontrada a NC, limitando-se no máximo a 4 ensaios extras por ano para as análises semanais, 2 ensaios extras para as análises mensais, e 1 ensaio extra das análises trimestrais.

15.6. Os pontos de coleta serão:

- 03 Purificadores de água
- 02 torneiras
- 02 caixas d'águas

Outros pontos podem ser determinados pela CONTRATANTE de acordo com sua necessidade dentro da quantidade de ensaios solicitados

15.7. A CONTRATADA para o item 01, análise de bactérias heterotróficas, deverá recolher SEMANALMENTE EM 3 PONTOS as amostras de água para análise.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar um CRONOGRAMA DE COLETAS das amostras de água para os 30 (trinta) MESES DO CONTRATO, por e-mail em papel timbrado e assinatura eletrônica ou escaneado, no endereço eletrônico: hemoes.manutencao@saude.es.gov.br, com cópia para hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br, hemoes.sorologia@saude.es.gov.br; hemoes.controlededequalidade@saude.es.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.9. A CONTRATADA deverá enviar 01 (hum) TÉCNICO HABILITADO para coletar e conduzir as amostras até o laboratório. Os procedimentos de coleta deverão seguir todos os critérios de qualidade exigidos.

15.10. A amostra deve ser acompanhada das seguintes informações:

- Nome da instituição
- Local da coleta
- Data e hora da coleta
- Nome do funcionário que realizou a coleta
- Termo de coleta da amostra, devidamente preenchido.

15.11. A CONTRATADA deverá realizar a coleta, o transporte e o acondicionamento da amostra conforme CRONOGRAMA apresentado.

15.12. Caso a CONTRATANTE registre a emissão da ordem de serviço e/ou solicitação de comparecimento a CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de 48 horas para coleta de amostra.

15.13. A empresa a ser CONTRATADA deverá realizar todas as coletas das amostras dos ensaios contratados;

15.14. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os frascos e materiais necessários para a realização das coletas na quantidade necessária.

15.15. A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelo transporte das amostras coletadas.

15.16. A empresa a ser CONTRATADA deverá transportar as amostras sobre refrigeração em temperatura inferior a 10°C;

15.17. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus ao HEMOES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.18. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pelas legislações de referência, a empresa CONTRATADA deverá emitir, urgente, um relatório discriminado / relacionando as irregularidades encontradas.

15.19 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE caso os resultados das análises apresentem algum parâmetro fora da especificação vigente e até 05 (cinco) dias o laudo definitivo em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinado pelo responsável técnico, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local e ponto que foi coletado, no caso em que haja necessidade de coletas extras ficam estabelecidos os mesmos prazos descritos acima.

15.20. O laudo disponibilizado pela CONTRATADA deve conter além dos resultados encontrados um parecer conclusivo sobre a amostra coletada.

15.21. Os padrões de análise devem seguir a legislação vigente (PORTARIA MS Nº 2.914/2011 e suas atualizações), CLSI atualizada para a Clinical laboratory reagent water (CLRW), Farmacopeia Brasileira - 5ª edição e Guia da Qualidade para Sistemas de Purificação de Água para uso Farmacêutico da ANVISA.

15.22 A CONTRATADA deverá adotar, implementar e executar as boas práticas estabelecidas na RDC 512/2021, que dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade, com a finalidade de garantir a qualidade, confiabilidade e segurança nas análises de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **20 (vinte)** dias.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **20 (vinte)** dias úteis.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 O prazo de validade;

17.2.1.2 A data da emissão;

17.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 O valor a pagar; e

17.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4 Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 8.

18 OS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES, 08 de Novembro de 2024.

Danielle Ribeiro Campos da Silva

HEMOES- Farmacêutica Bioquímica

Carlos Roberto de Jesus

Financeiro do Hemoes

Rosilene Vieira de Souza

Chefe de Núcleo Especial Administrativo do HEMOES

Soraya Ferreira de Almeida

Chefe do Núcleo Especial Técnico do Hemoes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Aprovo este processo.

Marcela Gonçalves Murad

Coordenadora Geral do HEMOES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

dezembro de 2022.

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts.156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Biologia e/ou áreas afins que tenha compatibilidade com o objeto dessa licitação da unidade federativa da sede da empresa;

1.4.1.2 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo o (s) , por um período não inferior a 1 (um) ano, de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços	Quantitativo mínimo
Contratação de Serviços Especializados - Análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de água purificada e potável	15 meses

1.4.1.2.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.2.4 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.2.5 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

1.4.1.2.6 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.2.7 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.1.2.8 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional Química e/ou Conselho Regional de Biologia e/ou áreas afins que tenha compatibilidade com o objeto dessa licitação, que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.4 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
Descrição dos Serviços:
1) ANALISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, PARA: BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS.
2) ANALISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA PURIFICADA, PARA: • COLIFORMES TOTAIS, • ESCHERICHIA COLI, • PSEUDOMONAS AERUGINOSA.
3) ANÁLISE DE ENDOTOXINAS DA ÁGUA PURIFICADA
4) ANALISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: • Ph,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- AMONIO,
- CALCIO,
- MAGNESIO,
- CLORETOS,
- NITRATOS,
- SULFATOS.

5) ANALISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA POTÁVEL
PARA:

- BACTERIAS HETEROTROFICAS,
- COLIFORMES TOTAIS,
- E.COLI.

6) ANALISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA POTÁVEL
PARA:

- ALUMÍNIO,
- AMÔNIA,
- CLORETOS,
- CLORO RESIDUAL LIVRE,
- COR APARENTE,
- DUREZA TOTAL,
- FERRO TOTAL,
- MANGANES,
- NITRATO,
- NITRITO,
- Ph,
- SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS,
- SULFATOS,
- TEMPERATURA,
- TURBIDEZ.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.2.4.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.4.2.4.2 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.4.3 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.4.4 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.4.5 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.4.2.5 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – 034/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:		Secretaria de Estado da Saúde	
Un. Envolvidas:	Adm.	Hemoes – Núcleo Técnico e Administrativo	
Responsáveis:		Adimar De Assis Cota e Danielle Ribeiro Campos da Silva	
Data de Elab./Atual.	04/04/2024	Versão:	1.0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual contratação de prestação de serviço contínuo para análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de amostras de água purificada e potável do HEMOES Coordenador – Vitória.

Considerando as legislações pertinentes que regularizam o funcionamento dos serviços de hemoterapia e laboratórios clínicos, que tratam como obrigatoriedade o controle de qualidade da água, citamos a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 302/2005, da ANVISA, que Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, e preconiza no item 6.2.7 que o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, e o controle da qualidade. A RDC nº 63/2011, da ANVISA, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, diz no Capítulo II, Seção III, Art. 23, item VI que

EDITAL 419-2024-MMLB v.2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

o serviço de saúde deve manter disponível, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro referente à: I - Projeto Básico de Arquitetura (PBA) aprovado pela vigilância sanitária competente. II - controle de saúde ocupacional; III - educação permanente; IV - comissões, comitês e programas; V - contratos de serviços terceirizados; VI - controle de qualidade da água; etc.

A obrigatoriedade também está descrita na RDC nº 15/2012, ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. No artigo Art. 68º, diz que o enxágue dos produtos para saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica.

A portaria MS nº 2914/2011, e suas atualizações, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, servem de base para a solicitação dos ensaios a serem realizados da água potável. Já as normatizações da CLSI e farmacopeia Brasileira definem quais serão os ensaios realizados, periodicidade e padrões a serem seguidos para o controle da água purificada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Decreto 5353-R (Nova redação Decreto 5375-R/2023), a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A exigência da contratação pelo menor preço global, não direciona a licitação e nem restringe a ampla concorrência, uma vez que existem no mercado, laboratórios credenciados e especializados em análise de água para serviços de laboratórios clínicos (hemostasia) no Brasil e que também realizam a prestação de serviço de todos os itens solicitados. Essa medida também propicia outros benefícios, como celeridade e melhor fiscalização do contrato. Os laudos com os resultados de cada ensaio contratado integrarão aos documentos comprobatórios de qualidade que o serviço dispõe.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A contratação dos serviços, objeto desse estudo (ETP), se enquadra como serviço comum, para fins do disposto do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 07 de julho de 2002.

3.1 Qualificação técnico-operacional:

Comprovação de que o licitante executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

- a) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA ou CFT/CRT.
- b) Deverão constar no (s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- c) A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.
- d) Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo, a prestação de serviço contínuo para análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de amostras de água purificada e potável, por período não inferior a 01 (um) ano, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de análises prevista neste edital, em função dos requisitos técnicos e parâmetros de conformidade adequados para os ensaios laboratoriais.
- e) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- f) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras ou serviços exigidos na qualificação técnica em andamento.

- g) Alvará Sanitário (ou licença sanitária/licença de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a lei Estadual nº 6066/99, art. 40).

3.2 Qualificação técnico-profissional:

Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa caso já esteja em operação;

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo conselho regional competente, e que seja detentor de no mínimo 1 atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes especificação do lote disputado, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou provada declarante.

A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

- a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.
- b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.
- c) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

GRUPO ÚNICO – 6 ITENS

Itens	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Número de coletas	Quantidade (30 meses)
01	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA <u>ÁGUA PURIFICADA</u> PARA: BACTÉRIAS HETEROTROFICAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 226312	UNIDADE (MENSAL)	12	360
02	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA <u>ÁGUA PURIFICADA</u> PARA: • COLIFORMES TOTAIS, • ESCHERICHIA COLI, • PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	UNIDADE (MENSAL)	3	90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 226314			
03	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISE DE ENDOTOXINAS DA <u>ÁGUA PURIFICADA</u> . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 226315	UNIDADE (MENSAL)	3	90
04	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA <u>ÁGUA PURIFICADA</u> PARA: • Ph, • AMÔNIO, • CÁLCIO, • MAGNÉSIO, • CLORETOS, • NITRATOS, • SULFATOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 226316	UNIDADE (TRIMESTRAL)	3	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

05	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA <u>ÁGUA POTÁVEL</u> PARA: BACTÉRIAS HETEROTROFICAS, COLIFORMES TOTAIS, E.COLI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 226317	UNIDADE (MENSAL)	4	120
06	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA <u>ÁGUA POTÁVEL</u> PARA: • ALUMÍNIO, • AMÔNIA, • CLORETOS, • CLORO RESIDUAL LIVRE, • COR APARENTE, • DUREZA TOTAL, • FERRO TOTAL, • MANGANES, • NITRATO,	UNIDADE (TRIMESTRAL)	4	40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	• NITRITO, • Ph, • SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, • SULFATOS, • TEMPERATURA, • TURBIDEZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO SIGA: 226318			
--	---	--	--	--

Justificativa do quantitativo

O quantitativo solicitado está de acordo com o histórico de serviços solicitados pelo HEMOES em processos vigentes e adequado às legislações pertinentes já citadas.

As possíveis diferenças das solicitações de aquisição desse serviço em 2018 para o atual está relacionada com acréscimo de 01 (um) purificador de água e planejamento para 30 (trinta) meses e não 12 (doze) meses como o processo anterior.

Informamos o último processo de aquisição: 2021-DXV3D, TR em #4.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida solicitada em 2018	Quantidade
01	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: BACTERIAS HETEROTROFICAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 226312	UNIDADE (SEMANAL)	104
02	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: • COLIFORMES TOTAIS, • ESCHERICHIA COLI, • PSEUDOMONAS AERUGINOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 226314	UNIDADE (MENSAL)	24
03	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISE DE ENDOTOXINAS DA ÁGUA PURIFICADA . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (MENSAL)	24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	CODIGO SIGA: 226315		
04	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: • Ph, • AMÔNIO, • CÁLCIO, • MAGNÉSIO, • CLORETOS, • NITRATOS, • SULFATOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 226316	UNIDADE (TRIMESTRAL)	8
05	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA POTÁVEL PARA: • BACTÉRIAS HETEROTROFICAS, • COLIFORMES TOTAIS, • E.COLI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (MENSAL)	36



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	CODIGO SIGA: 226317		
06	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES FISICO-QUIMICAS DA ÁGUA POTAVEL PARA: • ALUMINIO, • AMONIA, • CLORETOS, • CLORO RESIDUAL LIVRE, • COR APARENTE, • DUREZA TOTAL, • FERRO TOTAL, • MANGANES, • NITRATO, • NITRITO, • Ph, • SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, • SULFATOS, • TEMPERATURA, • TURBIDEZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO SIGA: 226318	UNIDADE (TRIMESTRAL)	12



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A metodologia utilizada para pesquisa de mercado foi primeiramente a utilização de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), "Editais e avisos de Contratações", a partir da pesquisa do nome do item e verificação da correspondência do descritivo pretendido com o encontrado na busca. Esgotadas as buscas e sem sucesso no PNCP, procedeu-se a busca na internet que também foi sem sucesso.

Portanto, a composição de orçamento deste estudo foi buscada em mercados da região, onde 03 (Três) fornecedores atenderam a pesquisa de preço solicitada, conforme apêndice. Assim os preços foram colhidos e analisados de forma crítica dos itens pesquisados com apuração por média simples.

EMPRESA	VALOR
AGROLAB ANÁLISE E CONTROLE QUALIDADE LTDA EPP	R\$ 178.377,70
OCEANUS – CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL	R\$ 365.940,00
CETAN - CENTRO TECNOLÓGICO DE ANÁLISES	R\$ 144.350,00
TOTAL:	R\$ 688.667,70
MÉDIA:	R\$ 229.555,90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 229.555,90** (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para os 30 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo para análise e monitoramento microbiológico e físico-químico de amostras de água purificada e potável do laboratório Hemostasia possibilitará garantir a confiabilidade, segurança dos resultados pretendidos nos testes e a preservação da integridade da saúde dos pacientes, dos servidores e colaboradores do Hemoes.

A contratação do serviço será mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

A motivação pela escolha do ARP para este processo licitatório se faz necessária, pois não foram encontrados ARP para adesão e nem intenção de abertura de processo de licitação na mesma modalidade.

Será vedada a subcontratação do objeto em função da complexidade da execução dos serviços a serem prestados, para garantir uma prestação segura sem que haja risco à segurança do paciente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Justificamos a necessidade de incluir todos os ensaios em lote único, em razão da contratação de uma única empresa ser vantajosa para o serviço público, pois propicia mais segurança e confiabilidade no resultado das análises, além de uniformizar as remessas de envio das amostras de água para análise e recebimento de dados em uma única plataforma, permitindo à Administração formalizar apenas um contrato para a execução destes serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDO

Por intermédio desta contratação será possível atender às legislações que regulamentam funcionamento dos serviços de hemoterapia e laboratórios clínicos, bem como, proporcionar a viabilidade, qualidade das amostras processadas, assegurando a continuidade e a manutenção dos serviços.

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, garantindo a qualidade da prestação de serviço, especificações e exigências descritas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2021-DXV3D - PROCESSO DE COMPRA Nº 81738625, PREGÃO Nº 0106/2019, CONTRATO Nº 0023/2019 - Prestação de Serviços de Análise Microbiológica e Físico-Química de Amostra de Água do HEMOES Coordenador de Vitória.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os laboratórios de Análises, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de insumos. Para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os laboratórios tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas (laboratórios) devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de Plano Operacional Padrão (POP) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS).

A Hemorrede, visando atender a legislação vigente que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, conta com um Plano de Gerenciamento de Resíduos para Serviços de Saúde (PGRSS), no intuito de minimizar a produção de resíduos e realizar a segregação, o transporte interno, o armazenamento temporário e o destino adequado dos mesmos, minimizando riscos ao meio ambiente, neste caso, com o descarte adequado das embalagens plásticas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

EDITAL 419-2024-MMLB v.2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, visando à redução de riscos à saúde, higiene e segurança dos pacientes e profissionais do HEMOES.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Vitória, 19 de Setembro de 2024.

Adimar de Assis Cota

Manutenção HEMOES

Danielle Ribeiro Campos da Silva

Farmacêutica – Bioquímica – Laboratório de Hemostasia

Rosilene Vieira de Souza

Chefe de Núcleo Especial Administrativo do HEMOES

Soraya Ferreira de Almeida

EDITAL 419-2024-MMLB v.2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Chefe de Núcleo Especial Técnico/HEMOES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I DO ETP

1) EMPRESA: AGROLAB ANÁLISE E CONTROLE QUALIDADE LTDA EPP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



RAZÃO SOCIAL: AGROLAB Análises e Controle de Qualidade Ltda EPP.

CNPJ: 39.267.166/0001-04.

ENDEREÇO: Rua Afonso Cláudio, nº 452, Bairro Vila Independência - Cariacica/ES - CEP: 29.148-626.

E-MAIL: comercial@laboratorioagrolab.com.br

TELEFONE: (27) 3329-3921.

AGL109/2024

1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Número de coletas	Quantidade (30 meses)	Valor unitário	Valor total
1	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: BACTÉRIAS HETEROTROFICAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; CÓDIGO SIGA: 226312	UNIDADE (MENSAL)	12	360	R\$ 86,02	R\$ 30.967,20
2	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; CÓDIGO SIGA: 226314	UNIDADE (MENSAL)	3	90	R\$ 272,34	R\$ 24.510,60
3	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISE DE ENDOTOXINAS DA ÁGUA PURIFICADA ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; CÓDIGO SIGA: 226315	UNIDADE (MENSAL)	3	90	R\$ 566,95	R\$ 51.025,50
4	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: - PH, - AMÔNIO, - CÁLCIO, - MAGNÉSIO, - CLORETOS, - NITRATOS, - SULFATOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; CÓDIGO SIGA: 226316	UNIDADE (TRIMESTRAL)	4	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
5	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA POTÁVEL PARA: BACTÉRIAS HETEROTROFICAS, COLIFORMES TOTAIS, E.COLI; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; CÓDIGO SIGA: 226317	UNIDADE (MENSAL)	4	120	R\$ 281,95	R\$ 33.834,00



(27) 3329-3921 | (27) 99316-6747



R. Afonso Cláudio, 452 – Vila Independência, Cariacica – ES | 29148-626



agrolab@laboratorioagrolab.com.br | comercial@laboratorioagrolab.com.br



[agrolablaboratorio](https://www.instagram.com/agrolablaboratorio)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



6	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA POTÁVEL PARA: - ALUMÍNIO, - AMÔNIA, - CLORETOS, - CLORO RESIDUAL LIVRE, - COR APARENTE, - DUREZA TOTAL, - FERRO TOTAL, - MANGANÊS, - NITRATO, - NITRITO, - Ph, - SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, - SULFATOS, - TEMPERATURA, - TURBIDEZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO SIGA: 226318	UNIDADE (TRIMESTRAL)	4	40	R\$ 321,01	R\$ 12.840,40
7	Coletas	Mensal	À depender do Cronograma	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
Valor total						R\$ 178.377,70

Lucia Helena Pinheiro de F. Amistá
CRQ: 033.140.99 - 3ª Região
agrolab
Análises e Controle de Qualidade Ltda

LUCIA HELENA PINHEIRO DE F. AMISTÁ
SÓCIA-DIRETORA E RESPONSÁVEL TÉCNICA
CPF.: 805.044.006-06

39.267.166/0001-04
AGROLAB ANÁLISES E CONTROLE
DE QUALIDADE LTDA

Rua Afonso Cláudio, 452
Vila Independência - Cariacica - ES
CEP: 29.148-622



(27) 3329-3921 | (27) 99316-6747

R. Afonso Cláudio, 452 – Vila Independência, Cariacica – ES | 29148-626



[agrolab.es.gov.br](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2) EMPRESA: OCEANUS - CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Contratante: HEMOES	Contato: Adimar Cota						
CNPJ:	E-mail: hemoes.mantencao@saude.es.gov.br						
Solicitante: HEMOES	Telefone: (27) 3636-7927 / 3636-7935						
CNPJ:	Contato: Adimar Cota						
*Faturamento: HEMOES	E-mail: hemoes.mantencao@saude.es.gov.br						
CNPJ:	Telefone: (27) 3636-7927 / 3636-7935						
E-mail: hemoes.mantencao@saude.es.gov.br							
Telefone: (27) 3636-7927 / 3636-7935							
*IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO							
Condição de pagamento: 15 dígitos da emissão do Boletim*.							
Validada da proposta: 30 dias							
*Condição de pagamento sujeita a alterações mediante avaliação do setor financeiro.							
Condição de Pagamento: () Boleto Bancário (X) Depósito em conta							
Prazo de entrega: 12 dias úteis							
INFORMAÇÕES TÉCNICAS							
Subcontratação de Análises: () SIM (X) NÃO	CRL Laboratório: 0306						
Parâmetros:							
Acreditados: (X) SIM () NÃO							
Unidade de medida Padrão?	(X) SIM () NÃO						
Unidade de Medida:							
Item	Análises	Matriz	QTD	Preço Unitário	Rush	Valor total Item	Observação
1 - Mensal	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	Água Tratada	360	R\$ 238,00		R\$ 85.680,00	
2 - Mensal	COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA	Água Tratada	90	R\$ 518,00		R\$ 46.620,00	
3 - Mensal	ENDOTOXINAS	Água Tratada	90	R\$ 1.538,00		R\$ 138.420,00	
4 - Trimestral	pH, AMÔNIA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, CLORETOS, NITRATOS, SULFATOS	Água Tratada	30	R\$ 518,00		R\$ 15.540,00	
5 - Mensal	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, COLIFORMES TOTAIS, E. COLI	Água Tratada	120	R\$ 378,00		R\$ 45.360,00	
6 - Trimestral	ALUMÍNIO, AMÔNIA, CLORETOS, CLORO RESIDUAL LIVRE, COR APARENTE, DUREZA TOTAL, FERRO TOTAL, MANGANES, NITRATO, NITRITO, pH, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATOS, TEMPERATURA, TURBIDEZ	Água Tratada	40	R\$ 858,00		R\$ 34.320,00	
TOTAL ANÁLISES				R\$		365.940,00	
Amostragem			QTD de Pontos	Preço Unitário	Total	Observação:	
Boia Vazão () SIM (X) NÃO -> Método de Low Flow					R\$ -		
Boiler () SIM (X) NÃO					R\$ -		
Insumos			QTD	Preço Unitário	Total	Observação:	
					R\$ -		
Logística			Qtd visitas	Preço Unitário	Total	Observação:	
						Valor da taxa de coleta considerado junto com as análises	
TOTAL DESPESA				R\$			
TOTAL PROPOSTA					R\$ 365.940,00		
Observações expressa na proposta:				Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IGP-M. Não foram considerados treinamento de integração para a amostragem. O faturamento será efetuado pelo CNPJ 28.383.198/0007-44 (Hilal ES).			
Análise Crítica				Data do Envio	Revisão		
				25/03/2024			
Nota 1: De acordo e aprovado o orçamento indicar os dados cadastrais do Solicitante (emissão do boleto) e Faturamento							
Nota 2: confirmar o endereço de amostragem, bem como dados técnicos relevantes antes do escopo							
COMPLEMENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO - Dados técnicos:							
Local de amostragem: Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29047-105.							
Responsável para acompanhamento dos serviços:				Celular:	Departamento:		
Integração e Documentos necessários para acesso ao site:							
Nota 3: A área de operação deve estar de livre acesso (limpeza e chave) e a não disponibilidade implica em 11h parado, aplicando custo de R\$ 100,00/h							
Nota 4: O RUSH fica vinculado a confirmação da operação do laboratório na data de entrada da amostra.							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3) EMPRESA: CETAN - CENTRO TECNOLÓGICO DE ANÁLISES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



CETAN - Centro Tecnológico de Análises

Rua Castelo Branco, 1269, Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29100-041
Tel.: 27-3345-3011, e-mail: celan@celan.com.br
home page: www.celan.com.br CNPJ 04.927.092/0002-91



ANVISA - LAB. HABILITADO Nº 191

Proposta de Serviços de Ensaios CETAN 627/24

Revisão 00

Cliete	Secretaria de Estado da Saúde	Telefone	(27)3636-7927
Endereço	Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº225, Edif Com 2 Pavimentos, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP-29050-360	Fax	
CNPJ/CPF	27.080.605/0001-96	Contato(s)	Adimar Cota
E-Mail	hemoes.manutencao@saude.es.gov.br	I. Estadual	--

Solicitação do cliente em: 21/03/2024 via e-mail a Leomir Costa.

Item	Ensaio	Quant.	Valor unitário	Valor parcial	LQ	Método
1	Água purificada	360	90,00	32.400,00	--	--
	Água Purificada-Farmacopeia Brasileira 6a Edição-2019				--	--
1.1	Bactérias Heterotróficas	360	--	--	1UFC/mL	USP 39-NF 34 <1231> 8.5.3

Item	Ensaio	Quant.	Valor unitário	Valor parcial	LQ	Método
2	Água purificada	90	280,00	25.200,00	--	--
	Água Purificada-Farmacopeia Brasileira 6a Edição-2019				--	--
2.1	Coliformes totais	90	--	--	1UFC/mL	USP 39-NF 34 <1231> 8.5.3
2.2	<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	90	--	--	1UFC/mL	USP 39-NF 34 <1231> 8.5.3
2.3	<i>Escherichia coli</i>	90	--	--	1UFC/mL	USP 39-NF 34 <1231> 8.5.3

Item	Ensaio	Quant.	Valor unitário	Valor parcial	LQ	Método
3	Água purificada	90	350,00	31.500,00	--	--
3.1	Endotoxinas				0,25EU/mL	USP 35/2012 (<85> Bacterial Endotoxins Test)

Item	Ensaio	Quant.	Valor unitário	Valor parcial	LQ	Método
4	Água purificada	30	255,00	7.650,00	--	--
	Água Purificada-RDC 67/2007 - Farm.Manipulação				--	--
4.1	Cálcio e Magnésio	30	--	--	--	Farm.Brasileira 6ª ed. (2019)
4.2	Cloretos	30	--	--	--	Farm.Brasileira 6ª ed. (2019)
4.3	Sulfatos	30	--	--	--	Farm.Brasileira 6ª ed. (2019)
4.4	Amônio	30	--	--	0,2mg/L	Farm.Brasileira 6ª ed. (2019)
4.5	Nitratos	30	--	--	0,2mg/L	Farm.Brasileira 6ª ed. (2019)
4.6	pH	30	--	--	1 a 14--	Farm.Brasileira 6ª ed. (2019)

Item	Ensaio	Quant.	Valor unitário	Valor parcial	LQ	Método
5	Água potável	120	240,00	28.800,00	--	--
	Portaria GM/MS Nº 888/2021 (Ministério da Saúde)				--	--
5.1	Coliformes totais	120	--	--	--	SM 9221-D
5.2	<i>Escherichia coli</i>	120	--	--	--	SM 9221-D
5.3	Bactérias Heterotróficas	120	--	--	1UFC/mL	SM 9215-C

Item	Ensaio	Quant.	Valor unitário	Valor parcial	LQ	Método
6	Água potável	40	470,00	18.800,00	--	--
	Portaria GM/MS Nº 888/2021 (Ministério da Saúde)				--	--
6.1	Nitrato	40	--	--	0,07mg/L N	SM 4110 B
6.2	Nitrato	40	--	--	0,07mg/L N	SM 4110 B
6.3	Cloro Residual Livre	40	--	--	0,06mg/L	SM 4500 Cl G
6.4	pH	40	--	--	1 a 14--	SM 4500-H+ B
6.5	Alumínio total	40	--	--	0,001mg/L	SM 3120-B



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



CETAN - Centro Tecnológico de Análises

Rua Castelo Branco, 1269, Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29100-041
Tel.: 27-3345-3011, e-mail: cetan@cetan.com.br
home page: www.cetan.com.br CNPJ 04.927.092/0002-91



ANVISA - LAB. HABILITADO Nº 191

Proposta de Serviços de Ensaio CETAN 627/24

Revisão 00

6.6	Amônia	40	--	--	0,1mg/L N	SM 4500-NH ₃ F
6.7	Cloreto	40	--	--	0,07mg/L	SM 4110 B
6.8	Cor aparente	40	--	--	0,05mg/L Pt-Co	SM 2120 C
6.9	Dureza Total	40	--	--	12mg/L CaCO ₃	SM 2340 C
6.10	Ferro total	40	--	--	0,001mg/L	SM 3120-B
6.11	Manganês total	40	--	--	0,001mg/L	SM 3120-B
6.12	Sólidos Totais Dissolvidos	40	--	--	22mg/L	SM 2540 C
6.13	Sulfato	40	--	--	0,07mg/L	SM 4110 B
6.14	Turbidez	40	--	--	1,1UNT	SM 2130 B
6.15	Temperatura da Amostra	40	--	--	1 a 45°C	SM 2550 B

Valor da proposta:	R\$ 144.350,00
Prazo geral para entrega de resultados	12 dias

Legenda

LQ: Limite de Quantificação praticável. Em ensaios químicos o Limite de Detecção (LD) = LQ*3,3.

USP: United States Pharmacopeia.

UFC: Unidade formadora de colônia.

SM: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 24a Ed., 2023.

Vila Velha-ES, 02 de abril de 2024

Leomir Costa

Sector Comercial

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos

Observações:

- Validade da Proposta: 15 (quinze) dias.

- **Pagamento: 10 (dez) dias após a liberação dos resultados.**

- Pagamentos parcelados ou fora do padrão: o prazo acordado inicia-se com a entrada da amostra no laboratório.

- DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco | Agência: 0485 | Conta-corrente: 129789-9 | CNPJ: 04.927.092/0001-00

- PIX: 04.927.092/0001-00

- **É IMPRESCINDÍVEL A APROVAÇÃO FORMAL DESTA PROPOSTA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS**

- LQ: Limite de Quantificação.

- IT-: Instrução de Trabalho baseada em metodologias oficiais (Standard Methods, EPA, AOAC, etc) e validada de acordo com a norma NBR ISO/IEC 17025:2017.

- Horário para recepção: segunda-feira a sexta-feira, de 8:00 às 17:00h.

- Amostras para ensaios microbiológicos deverão ser entregues com menos de 24 horas após a coleta.

- Prazo de guarda de contra-provas de amostras não perecíveis é de 07 dias após emissão do relatório de ensaios.

- Coletas previamente agendadas, a serem realizadas pelo CETAN, somente poderão ser canceladas num prazo mínimo de 24h de antecedência; caso contrário, a taxa de coleta será cobrada normalmente.

- Amostras ambientais: todas as condicionantes/TAC dos órgãos ambientais devem ser informadas ao CETAN no momento do aceite desta proposta comercial (necessidade de registro fotográfico das coletas, coordenadas geográficas, etc). Caso contrário, o CETAN se exime da responsabilidade sobre a falta destas informações nos seus relatórios de ensaios.

- Caso o cliente exija o reconhecimento prévio do local de amostragem, haverá a cobrança de taxa extra. Neste caso, entrar em contato com o setor Comercial do CETAN.

- Quando aplicável, os resultados serão comparados com as respectivas Legislações e será emitido, no Relatório de Ensaios, uma Declaração de Conformidade, informando se os resultados encontram-se ou não de acordo com a Legislação. A incerteza de medição (U) é considerada ao declararmos a conformidade com um requisito especificado para aprovação/reprovação da amostra ensaiada.

- Quando do recebimento das amostras pelo CETAN, as mesmas serão registradas em nosso sistema e será emitido e enviado por email um comprovante de recebimento de amostras, contendo todas as informações fornecidas pelo cliente e constantes na ficha de coleta/cadeia de custódia de amostras. Favor ler atentamente as informações deste comprovante. Qualquer alteração cadastral somente poderá ser feita dentro de 48h após o seu recebimento. Após isso, cobraremos uma taxa de R\$ 100,00 pelas alterações.

- RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS / CADEIAS DE CUSTÓDIA: Quando houver, serão enviados diretamente para o email cadastrado em nosso sistema. Portanto, não estarão disponíveis no site.

- Caso opte por receber os documentos impressos via Correios, haverá a cobrança de uma taxa administrativa (entre em contato com o Setor Comercial do CETAN). Os documentos baixados do site podem ser impressos em qualquer impressora



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



CETAN - Centro Tecnológico de Análises

Rua Castelo Branco, 1269, Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29100-041
Tel.: 27-3345-3011, e-mail: celan@celan.com.br
home page: www.celan.com.br CNPJ 04.927.092/0002-91



ANVISA - LAB. HABILITADO Nº 191

Proposta de Serviços de Ensaios CETAN 627/24

Revisão 00

comum e são legalmente válidos.

- Após baixar seus resultados em nosso site, solicitamos que nos ajude a melhorar cada vez mais sua experiência conosco. Na parte superior do site há o link para a nossa "Pesquisa de Satisfação de Cliente". A sua participação nessa pesquisa é muito importante, pois nos ajudará a avaliar nosso desempenho e identificar possíveis oportunidades de melhoria. As informações prestadas servirão exclusivamente para orientar nossas ações futuras e são confidenciais. Você precisará de menos de 1 minuto para preenchê-la. Agradecemos a sua participação.

- O CETAN é um laboratório de controle de qualidade legalmente Habilitado pela Vigilância Sanitária Estadual (VISA/ES). Habilitado sob o nº 191 junto à REBLAS/ANVISA e atende INTEGRALMENTE às especificações das IN 02/2009 e 15-N/2016 do IFMA.

Aprovação do Cliente

Favor assinar e enviar de volta, respondendo ao e-mail ou, preferencialmente, aprove esta Proposta diretamente pelo site, seguindo as informações fornecidas no corpo deste email.

Autorizo (Assinatura e Nome)	..
Data	..
Observações	..

Cadastro de Cliente novo ou atualização de dados cadastrais

Nome Fantasia				CNPJ/CPF	
Razão Social/Nome					
Inscrição Estadual/RG				Inscr. Municipal	
Endereço					
Bairro				Ponto de Refer.	
Cidade e Estado				CEP	
Contato geral/técnico	Fone		eMail		
Contato comercial	Fone		eMail		
Fax				Home page	
Questões de Sigilo	Enviar relatórios	por e-mail	☐ Sim	☐ Não	
Observações					
Assinatura					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



CETAN - Centro Tecnológico de Análises

Rua Castelo Branco, 1269, Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29100-041
Tel.: 27-3345-9011, e-mail: saude@cetan.com.br
home page: www.cetan.com.br CNPJ 04.927.092/0002-91



ANVISA - LAB. HABILITADO Nº 191

Proposta de Serviços de Ensaios CETAN 627/24

Revisão 00

INSTRUÇÕES DE AMOSTRAGEM E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS

As instruções de amostragem e preservação de amostras abaixo são seguidas pelos coletores do CETAN e também servem como guia para os clientes que porventura necessitem realizar suas próprias coletas. Nestes casos, o cliente deve entrar em contato com o CETAN solicitando a frascaria própria (com custo adicional). Sugerimos a todos os clientes que sempre contratem os serviços de coleta do CETAN, uma vez que nossos coletores são treinados especificamente neste serviço e realizam o trabalho com a qualidade e acurácia necessárias.

Parâmetro	Frasco de Coleta (CETAN)	Volume de Amostra	Preservação da Amostra
Acidez, Alcalinidade, Carbono Orgânico Total, Cianeto, Condutividade, Cor, Cromo Hexa e Trivalente, DQO, Dureza, Fósforo, Nitrogênio Amomiacal, Nitrogênio Total, Odor, Sabor, Sólidos (todos), Sulfeto, Surfactantes, Turbidez, Metais solúveis, Fenóis	Vidro ou Polietileno (sem etiqueta)	1000 mL	Refrigerar ≤ 6°C
Metais totais	Polietileno (tampa ou etiqueta PRETA ou MARROM)	200mL	Adicionar 2mL HNO ₃ 65% Até pH < 2 Refrigerar ≤ 6°C (*)
Óleos e Graxas Totais, Óleos Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais	Vidro (boca larga)	1000mL	Adicionar 2 mL H ₂ SO ₄ ou HCl PA Refrigerar ≤ 6°C
Compostos Orgânicos para cromatografia	Vidro âmbar	500mL ou 1000mL	Refrigerar ≤ 6°C
Compostos Orgânicos Voláteis (Benzenos (todos), Tolueno, Estireno, Xilenos, Clorofórmio, Bromofórmio, Bromodiclorometano, Dibromodiclorometano, Trihalometanos totais)	Vial de vidro (próprio)	15mL (vial de 20mL) ou 30mL (vial de 40mL)	Refrigerar ≤ 6°C
Ânions para cromatografia iônica (Cloreto, Fluoreto, Brometo, Sulfato, Nitrato, Nitrito, Clorito, Bromato)	Polietileno (frasco tipo Falcon)	50mL	Refrigerar ≤ 6°C
Oxigênio Dissolvido	Vidro (próprio)	300mL	Amostragem realizada somente pelo CETAN, não pode ser coletado pelo cliente.
Microbiologia (efluente e água de rios/córregos/lagoas)	Polipropileno estéril (próprio)	300mL	0,25mL Tiosulfato de Sódio 10% + 1,5mL EDTA 7,5% Refrigerar ≤ 8°C
Microbiologia (outras águas, exceto as descritas acima)	Polipropileno estéril (próprio)	300mL	0,25mL Tiosulfato de Sódio 3% Refrigerar ≤ 8°C
Microbiologia (Água purificada)	Polietileno ou PET estéril (próprio)	200mL	Refrigerar ≤ 8°C
Clorofila-a	Vidro âmbar	300mL	1mL Carbonato de Magnésio 1% Refrigerar ≤ 6°C
Microcistinas, Densidade de Cianobactérias	Vidro âmbar	300mL	Refrigerar ≤ 6°C
Ecotoxicidade Aguda e Crônica	Polietileno (etiqueta AZUL)	1000mL	Refrigerar ≤ 6°C
Solos / Sedimentos / Resíduos Sólidos	Polietileno	1000g	Vide instruções específicas
Alimentos e Bebidas	Até 100 mL/g: 5 unidades; De 100 a 490 mL/g: 3 unidades; De 500 a 1000 mL/g: 2 unidades; >1.000 mL/g: 1 unidade. Ovos inteiros: mínimo 30 unidades. Cervejas envasadas: < 500 mL = 4 unidades; ≥ 500mL = 3 unidades		
Farmácias de Manipulação, Indústria de Cosméticos, Indústrias Farmacêuticas	- Água purificada ou potável: Seguir as recomendações anteriores. - Bases galênicas e produtos acabados dermatocósméticos: mínimo 30g - Matérias-primas: 2g (físico-química - fármacos) e 30g (excipientes e outras matérias-primas). - Encapsulados: mínimo 20 cápsulas; Comprimidos: mínimo 20 comprimidos. - Cosméticos, shampoos, cremes, loções, etc: Até 200mL -g: 3 frascos; De 200 a 1.000mL -g: 2 frascos; Acima de 1.000mL -g: 1 frasco.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



CETAN - Centro Tecnológico de Análises

Rua Castelo Branco, 1269, Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29100-041
Tel.: 27-3345-3011, e-mail: [celan@celan.com.br](mailto:cetan@celan.com.br)
home page: www.celan.com.br CNPJ 04.927.092/0002-91



ANVISA - LAB. HABILITADO Nº 191

Proposta de Serviços de Ensaio CETAN 627/24

Revisão 00

RESULTADOS VIA INTERNET

Desde 01/02/2012 os Relatórios de Ensaio emitidos pelo CETAN podem ser acessados pela internet, utilizando Login e senha que aparecerão no final dos comprovantes de recepção de amostras. Com isto, agilizamos os processos de entrega dos resultados e aumentamos nosso comprometimento com a preservação ambiental, reduzindo o consumo de papéis (e árvores!).

Para acessar seus resultados pela internet é simples e seguro. Siga os passos abaixo:

- Acesse o site <http://www.Labwin.Net/Cetan> Aparecerá a tela a seguir:

The screenshot shows the CETAN website interface. At the top, there is a banner with a woman using a microscope and the CETAN logo. Below the banner are navigation buttons: Home, Ajuda, and Contato. A button labeled 'Solicitar Orçamento' is also visible. The main content area is divided into two sections. The first section, titled 'Autenticação/Download de Documentos', contains a field for 'Código de Autenticação (11 Caracteres)' and a button 'Baixar Documento Original'. The second section, titled 'Área do Cliente', contains fields for 'Login' and 'Senha', an 'Ok' button, and a link 'Esqueci minha senha'.

- Na seção **ÁREA DO CLIENTE**, digite o seu **LOGIN** e **SENHA** fornecidos pelo CETAN (veja no final do seu comprovante de recebimento de amostras). Após, clique em **OK**.
- Aparecerá a tela a seguir, com os seus Relatórios de Ensaio já liberados:

The screenshot shows the CETAN website interface with search results. At the top, there is a banner with a woman using a microscope and the CETAN logo. Below the banner are navigation buttons: Home, Ajuda, and Contato. The main content area shows a table with search results. The table has columns: Data, Relatório, Proposta, Amostra(s), Quant, Previsão, Res. Final, and Res. Final. The data rows are: 12/01/12, 125/12, Proposta, Efluentes, 2, 27/01/12, Ver, Salvar; 11/01/12, 117/12, Proposta, Água, 1, 23/01/12, Ver, Salvar.

Cliente	Teste
Seleção	Período 12/12/11 a 12/01/12 de amostras recebidas

Recepção de:	12/12/11	a	12/01/12	Procurar Período			
Data	Relatório	Proposta	Amostra(s)	Quant	Previsão	Res. Final	Res. Final
12/01/12	125/12	Proposta	Efluentes	2	27/01/12	Ver	Salvar
11/01/12	117/12	Proposta	Água	1	23/01/12	Ver	Salvar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



CETAN - Centro Tecnológico de Análises
Rua Castelo Branco, 1269, Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29100-041
Tel.: 27-3345-3011, e-mail: cetan@cetan.com.br
home page: www.cetan.com.br CNPJ 04.927.092/0002-91



ANVISA - LAB. HABILITADO Nº 191

Proposta de Serviços de Ensaios CETAN 627/24

Revisão 00

- Para acessar o resultado, clique em **VER**. Feito isso, você poderá imprimi-lo em sua própria impressora, uma vez que se trata de documento verificado e aprovado por meios eletrônicos, legalmente válido.
- Para acessar resultados de outras datas, selecione o período de busca e clique em **PROCURAR PERÍODO**. Atentar para o fato de que o sistema de disponibilização de resultados via internet do CETAN entrará em vigor em 01/02/2012. Portanto, somente resultados liberados após essa data podem ser acessados pela internet.
- O CETAN não disponibilizará resultados "parciais". Somente Relatórios de Ensaios finalizados poderão ser acessados pela internet.
- Para fazer um teste deste novo serviço do CETAN, utilize o login **TESTE** e a senha **te4539**.
- A verificação da autenticidade dos Relatórios de Ensaio impressos pode ser feita baixando o documento original em www.labwin.com.br/cetan, seção **AUTENTICAÇÃO (DOWNLOAD DE DOCUMENTOS)**, digitando o código de 11 caracteres informado no corpo do resultado (ex: LMCPF CBF 371). Clique em **BAIXAR DOCUMENTO ORIGINAL**.
- Caso o documento seja verdadeiro, ele será aberto normalmente. Caso o documento seja falso ou houver erro na digitação do código, aparecerá a mensagem:

O código de autenticação digitado é inválido ou houve erro de digitação. Contate o Laboratório para esclarecer qualquer dúvida

[Voltar](#)

- Através desse site você também pode **SOLICITAR ORÇAMENTOS** ao CETAN, seguindo os passos mostrados na tela. O Setor Comercial do CETAN entrará em contato para o envio do orçamento.

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas, entre em contato conosco:

Tel. Geral: (27) 3345-3011 | Fax: (27) 3314-8522 | Tel. Setor Comercial: (27) 3026-5055

e-mail (Geral): cetan@cetan.com.br

e-mail (Setor Comercial): comercial@cetan.com.br

COBRANÇAS: serão enviadas para o(s) email(s) cadastrado(s) em nosso sistema.

RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS/CADEIAS DE CUSTÓDIA: Quando houver, serão enviados diretamente para o(s) email(s) cadastrado(s) em nosso sistema. Portanto, não estarão disponíveis no site.

Caso opte por continuar recebendo os documentos impressos via Correios, haverá a cobrança de uma taxa administrativa. Neste caso, favor entrar em contato com o Setor Comercial do CETAN.

Com mais essa ferramenta, o CETAN reafirma seu compromisso de sempre prover aos seus clientes a mais alta qualidade analítica e a segurança das informações, além de agilizar o processo de envio de resultados, num ambiente totalmente seguro e confiável. Inovação e pioneirismo são nossas marcas registradas. Conte sempre conosco!



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II DO ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

(Inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 01.	
Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.	
Probabilidade: () Muito Baixa (☒) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio (☒) Alto () Muito Alto	
Fase Impactada: (☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
DANO	
Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepeso ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar levantamento e conferir as Informações antes da publicação.	Setor demandante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante

RISCO 02. Atraso na conclusão da licitação.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa () Média () Alta (X) Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (X) Muito Alto	
Fase Impactada: (X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
DANO O não atendimento à demanda no prazo necessário, com prejuízo no cumprimento de sua finalidade.	
Ação Preventiva	Responsável
Atentar para os prazos determinados pelo edital de licitação.	Pregoeiro e equipe de apoio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Ação de Contingência	Responsável
Atentar aos prazos para realização da licitação	Pregoeiro e equipe de apoio

RISCO 03	
Contratada não manter o desempenho apresentada na habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (X) Muito Alto	
Fase Impactada: () Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
DANO	
Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, colocando em risco a qualidade do serviço prestado a população, sendo necessário a convocação dos segundo colocado.	
Ação Preventiva	Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fiscal do contrato deve acompanhar o desempenho da empresa conforme exigido no processo de licitação e documentar as não conformidades.	Fiscal do Contrato e área usuária
Ação de Contingência	Responsável
Verificar junto a Empresa a situação apresentada e posteriormente notificar a Empresa, podendo rescindir o contrato, solicitando o chamamento do 2ª classificado para que a prestação de serviço não seja interrompida.	Fiscal do Contrato e Gestor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 419/2024

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO – CONTÍNUO PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO FÍSICO E QUÍMICO NA ÁGUA

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ <preencher>.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de ____ de ____ (preencher).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ <preencher>
Pregão nº **419/2024** <preencher>
Processo nº **XXXXXXXX** <preencher>
ID CidadES nº ____ <preencher>

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO – CONTÍNUO PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO FÍSICO E QUÍMICO NA ÁGUA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ____ <preencher>, com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ <preencher>, publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ <preencher> e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº ____ <preencher> neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO – CONTÍNUO PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO FÍSICO E QUÍMICO NA ÁGUA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO – CONTÍNUO PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO FÍSICO E QUÍMICO NA ÁGUA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total de **R\$ (....)**.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__ <preencher>.

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE 06 ITENS								
ITENS	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Número de coletas	Quantidade 30 meses	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	226312	19020	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLOGICAS DA ÁGUA PURIFICADA PARA: BACTERIAS HETEROTROFICAS . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. QUANT. COLETAS: 12	UNIDADE (MENSAL)	12	360		
02	226314	19020	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLOGICAS DA AGUA PURIFICADA PARA: • COLIFORMES TOTAIS, • ESCHERICHIA COLI, • PSEUDOMONAS AERUGINOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE (MENSAL)	3	90		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			UNIDADE.					
03	226315	19143	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISE DE ENDOTOXINAS DA AGUA PURIFICADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (MENSAL)	3	90		
04	226316	19143	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES FISICO- QUIMICAS DA AGUA PURIFICADA PARA: • Ph, • AMONIO, • CALCIO, • MAGNESIO, • CLORETOS, • NITRATOS, • SULFATOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE (TRIMEST RAL)	3	30		
05	226317	19020	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANALISES MICROBIOLOGICA S DA AGUA POTÁVEL PARA: • BACTERIAS HETEROTROFI CAS,	UNIDADE (MENSAL)	4	120		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			• COLIFORMES TOTAIS, • E.COLI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.					
06	226318	19143	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA POTÁVEL PARA: • ALUMÍNIO, • AMÔNIA, • CLORETOS, • CLORO RESIDUAL LIVRE, • COR APARENTE, • DUREZA TOTAL, • FERRO TOTAL, • MANGANES, • NITRATO, • NITRITO, • Ph, • SÓLIDOS DISSOLVÍDOS TOTAIS, • SULFATOS, • TEMPERATURA, • TURBIDEZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE (TRIMESTRAL)	4	40		

I = Índice relativo ao mês de reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: **440901**
- b) Fonte de Recursos: **500 - Recursos não vinculados de Impostos**
- c) Programa de Trabalho: **10.302.0061.2720**
- d) Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.** <anexar no preenchimento do contrato>

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos, **a íntegra do edital e seus anexos;**

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato.

8.1.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, após 10 (dez) dias da publicação do contrato ou emissão de Ordem de Serviço, cronograma do monitoramento, com planejamento conforme descrito nesta TR, a ser aprovado pelo setor de manutenção do Hemoes.

8.1.6 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e devidamente uniformizado, conforme e normas regulamentares aplicáveis (normatizações da CLSI e Farmacopeia Brasileira).

8.1.7 - A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços.

8.1.8 - Em caso de resultados não conforme (NC), a CONTRATANTE irá providenciar um plano de ação para a correção do problema e após as medidas corretivas, caso seja necessário e esteja longe da data da próxima coleta, prevista no cronograma.

8.1.9 - A CONTRATADA disponibilizará ensaios extras de análises para cada ponto de coleta onde foi encontrada a NC, limitando-se no máximo a 4 ensaios extras por ano para as análises semanais, 2 ensaios extras para as análises mensais, e 1 ensaio extra das análises trimestrais.

8.1.10 - Os pontos de coleta serão:

- 03 Purificadores de água
- 02 torneiras
- 02 caixas d'água

Outros pontos podem ser determinados pela CONTRATANTE de acordo com sua necessidade dentro da quantidade de ensaios solicitados

8.1.11 - A CONTRATADA para o item 01, análise de bactérias heterotróficas, deverá recolher SEMANALMENTE EM 3 PONTOS as amostras de água para análise.

8.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar um CRONOGRAMA DE COLETAS das amostras de água para os 30 (trinta) MESES DO CONTRATO, por e-mail em papel timbrado e assinatura eletrônica ou escaneado, no endereço eletrônico: hemoes.manutencao@saude.es.gov.br, com cópia para hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br, hemoes.sorologia@saude.es.gov.br; hemoes.controledequalidade@saude.es.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.13 - A CONTRATADA deverá enviar 01 (hum) TÉCNICO HABILITADO para coletar e conduzir as amostras até o laboratório. Os procedimentos de coleta deverão seguir todos os critérios de qualidade exigidos.

8.1.14 - A amostra deve ser acompanhada das seguintes informações:

- Nome da instituição
- Local da coleta
- Data e hora da coleta
- Nome do funcionário que realizou a coleta
- Termo de coleta da amostra, devidamente preenchido.

8.1.15 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta, o transporte e o acondicionamento da amostra conforme CRONOGRAMA apresentado.

8.1.16 - Caso a CONTRATANTE registre a emissão da ordem de serviço e/ou solicitação de comparecimento a CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de 48 horas para coleta de amostra.

8.1.17 - A empresa a ser CONTRATADA deverá realizar todas as coletas das amostras dos ensaios contratados;

8.1.18 - A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os frascos e materiais necessários para a realização das coletas na quantidade necessária.

8.1.19 - A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelo transporte das amostras coletadas.

8.1.20 - A empresa a ser CONTRATADA deverá transportar as amostras sobre refrigeração em temperatura inferior a 10°C;

8.1.21 - Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus ao HEMOES.

8.1.22 - Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pelas legislações de referência, a empresa CONTRATADA deverá emitir, urgente, um relatório discriminado / relacionando as irregularidades encontradas.

8.1.23 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE caso os resultados das análises apresentem algum parâmetro fora da especificação vigente e até 05 (cinco) dias o laudo definitivo em papel timbrado do órgão executor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

devidamente assinado pelo responsável técnico, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local e ponto que foi coletado, no caso em que haja necessidade de coletas extras ficam estabelecidos os mesmos prazos descritos acima.

8.1.24 - O laudo disponibilizado pela CONTRATADA deve conter além dos resultados encontrados um parecer conclusivo sobre a amostra coletada.

8.1.25 - Os padrões de análise devem seguir a legislação vigente (PORTARIA MS Nº 2.914/2011 e suas atualizações), CLSI atualizada para a Clinical laboratory reagent water (CLRW), Farmacopeia Brasileira - 5ª edição e Guia da Qualidade para Sistemas de Purificação de Água para uso Farmacêutico da ANVISA.

8.1.26 - A CONTRATADA deverá adotar, implementar e executar as boas práticas estabelecidas na RDC 512/2021, que dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade, com a finalidade de garantir a qualidade, confiabilidade e segurança nas análises de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para prestação dos serviços adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

8.2.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.9 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.2.11 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.12 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.2.13 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.2.15 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.1.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.1.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.1.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.2 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.2.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.3 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.3.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.4 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.5 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.5.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.5.2 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.5.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.6 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

d.1.1) O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **10.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **10.1**, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem **10.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **10.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **10.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **10.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **10.2** será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – HEMOCENTRO COODENADOR**, designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto <preencher> nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16.2 - A contratada (ou seu representante) deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ <preencher>.

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação